



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Gabinete da Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 53/2020**

Dispõe sobre processo seletivo de seleção de bolsistas para desenvolvimento de *software* especialista na criação dinâmica de documentos a partir de modelos padronizados - conforme Resolução n. 38/2018.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União** do dia **08/05/2018**, **Seção 1**, **Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, **Seção 2**, página 01, torna público o Edital nº 53/2020, conforme segue:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O IFMG utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial para criação de documentos e tramitação de processos.

1.2 Ainda que indispensável, em etapas posteriores, para a tramitação de processos, o SEI não permite um controle específico de versões, bloqueio de cláusulas essenciais, inclusão de dicas de preenchimento etc.

1.3 Um *software* especialista na criação textual dinâmica permitirá maior qualidade na redação de documentos expedidos pelas áreas do IFMG, em especial para aqueles que envolvem terceiros (externos), o que implicará diretamente na celeridade com que estes documentos serão criados, revisados e, posteriormente, tramitados no SEI.

1.4 A Política de Extensão do IFMG e os fomentos associados a este edital são regidos pela Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Selecionar servidor docente, para atuar como coordenador de extensão inovadora, por meio de bolsas DT (Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora), no suporte técnico para concepção e desenvolvimento de um *software* especialista.

2.2. Selecionar alunos bolsistas para atuarem como extensionistas, por meio de bolsas PIBEX.

2.3. As atividades referentes ao objeto deste edital serão desenvolvidas, prioritariamente, em regime remoto, salvo casos em que seja necessária e possível a atuação presencial.

2.4. A duração dos trabalhos tem a previsão inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, conforme necessidade da instituição e disponibilidade orçamentária.

## **3. DAS VAGAS E VALORES**

3.1. Será disponibilizada 1 (uma) vaga para docente em exercício no IFMG, com bolsa mensal no valor de R\$ 1.500,00 e dedicação de 20h semanais.

3.2. Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para alunos de cursos de graduação do IFMG, com bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 e dedicação de 20h semanais.

## 4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Os candidatos a vaga de coordenador de extensão inovadora deverão atender aos seguintes requisitos:

- Possuir diploma de graduação em Ciência da Computação ou áreas afins;
- Possuir experiência em programação *web*;
- Ser servidor docente, em exercício, no Instituto Federal de Minas Gerais.

4.1.1. Dentre as atribuições para o coordenador de extensão inovadora, a serem designadas pela PROEX, estão as seguintes atividades:

- Concepção e elaboração de escopo da ferramenta em conjunto com a PROEX;
- Desenvolvimento da ferramenta com acesso via *web* e, se necessário, sua integração a outros sistemas;
- Participar de reuniões, testes e homologações das funcionalidades da ferramenta desenvolvida;
- Corrigir erros identificados pelos usuários durante o projeto de desenvolvimento da ferramenta;
- Promover, pelo menos, dois *workshops* com temas relacionados à programação *web* (um aberto à comunidade em geral e um de transferência interna de tecnologia);
- Redigir relatório técnico completo de desenvolvimento.

4.2. Os candidatos a vaga de alunos extensionistas deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser aluno regular em curso de graduação no IFMG, preferencialmente, Ciência da Computação ou áreas afins;
- Possuir conhecimento em programação *web*.

4.2.1. Dentre as atribuições para os alunos extensionistas, a serem designadas pelo coordenador da proposta, estão as seguintes atividades:

- Participar da concepção e elaboração de escopo da ferramenta em conjunto com a PROEX;
- Documentar histórico das versões da ferramenta;
- Elaborar manuais de uso da ferramenta, incluindo vídeos;
- Participar de reuniões, testes e homologações das funcionalidades da ferramenta desenvolvida;
- Organizar e participar dos *workshops* relacionados;
- Corrigir erros identificados pelos usuários durante o projeto de desenvolvimento da ferramenta;
- Manter elevado seu coeficiente acadêmico.

## 5. DO ESCOPO INICIAL DA FERRAMENTA

5.1. Este item tem por objetivo apresentar alguns requisitos da ferramenta a ser desenvolvida pelos bolsistas selecionados, passíveis de revisão na etapa de execução, em comum acordo com a PROEX:

5.1.1. Interface da ferramenta: *web*.

5.1.2. Perfis de acesso: mínimo de dois perfis sendo um administrador para cadastro de modelos de documentos e outro de usuário comum para criação de documentos.

5.1.3. Rascunho: a ferramenta deverá permitir o usuário salvar um documento em qualquer momento como rascunho para posterior edição.

5.1.4. Seleção dinâmica: a ferramenta deverá permitir que o usuário selecione um modelo de documento a ser criado a partir de uma base previamente cadastrada. O modelo constante desta base deverá permitir o cadastro de conteúdo dinâmico permitindo o usuário selecionar opções diferentes para um mesmo parágrafo, cláusula, tabela, etc, conforme a necessidade. O modelo ainda deverá ter controle de preenchimento onde um tipo de conteúdo só é liberado se o conteúdo anterior for do tipo "x", por exemplo.

5.1.5. Dicas de preenchimento: a ferramenta deverá incluir espaço com dicas para preenchimento dos documentos modelos.

5.1.6. Interface de edição de documentos: a interface de edição deverá conter opção de formatação comuns aos editores de texto mais conhecidos, como Microsoft Word, Libre Office, etc. A interface deverá permitir conteúdos obrigatórios e não obrigatórios, conforme cadastro do modelo de documento.

5.1.7. Formato do documento: a ferramenta deverá permitir a geração dos documentos nos seguintes formatos: .doc, .pdf e, conforme viabilidade técnica, permitir integração ou exportação facilitada para o SEI.

5.1.8. Integração: deverá ser levado em consideração, na elaboração do escopo definitivo da ferramenta, a integração com o SEI ou desenvolvimento de plug-in para que os documentos gerados na ferramenta desenvolvida possam ser assinados eletronicamente.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas deste edital devem ser submetidas, pelo candidato a coordenador de extensão inovadora, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo "extensão>projetos>submeter-projetos", disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma visto no item 8.1, no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP.

6.1.1. Os itens nativos, de preenchimento obrigatório no SUAP, que não se adequarem a este edital devem ser preenchidos como "não se aplica" (**não** serão alvos de avaliação).

6.2. Para a submissão de cada candidatura, além do preenchimento dos itens constantes no módulo SUAP, o proponente deverá preencher o barema de avaliação no endereço <https://forms.gle/pY2Dqb7qmMcvFWWPA>, conforme Anexo I (apenas este barema será alvo de avaliação).

6.3. Serão eliminados desta seleção os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% do valor máximo previsto no barema.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar deste edital será divulgado, conforme cronograma visto no item 8.1, no SUAP.

7.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar deste edital, devendo o candidato encaminhar sua fundamentação via SUAP em até um (1) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

7.3. Não caberá recurso contra o resultado final deste edital.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. As etapas da presente seleção obedecerão ao seguinte cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos e Datas</b>
Período de inscrições	28/09/2020 a 15/10/2020
Pré-seleção e análise das propostas pela comissão avaliadora	16/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	Após 19/10/2020
Prazo para interposição de recurso	19/10/2020*
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	20/10/2020*
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	21/10/2020*

\* Caso o resultado preliminar seja divulgado após 19/10/2020, as demais etapas serão proporcionalmente alteradas.

Quadro 1: Cronograma.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele

contidas.

9.3. As informações declaradas durante a candidatura são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente, conforme Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

9.4. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação do/a candidato/a.

9.5. As tecnologias a serem utilizadas no desenvolvimento da aplicação serão objeto de discussão entre o bolsista coordenador e a PROEX.

9.6. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.

## ANEXO I

### Barema (Pontuação Máxima: 100 pontos)

Nome:	SIAPE:
Campus:	Professor ( )
Data de nascimento:	Link para Lattes:

1. Pós-graduação (assinale apenas uma opção):

Pós-graduação *lato sensu* – 5 pontos

pós-graduação *stricto sensu* – 20 pontos

2. Conhecimento teórico-científico autodeclarado em programação *web*:

não possuo – 0 pts

básica – 10 pts

intermediária – 20 pontos

avançada – 30 pontos

3. Experiência prática autodeclarada com programação, desenvolvimento e integração de sistemas:

- nunca orientei ou desenvolvi tecnicamente trabalhos nesta área - 0 pts

- já orientei ou desenvolvi tecnicamente até 3 trabalhos nesta área – 10 pts

- já orientei ou desenvolvi tecnicamente até 7 trabalhos nesta área – 20 pts

- já orientei ou desenvolvi tecnicamente até 15 trabalhos nesta área – 30 pontos

- já orientei ou desenvolvi tecnicamente mais de 15 trabalhos nesta área – 50 pontos

Obs.: trabalhos sujeitos à comprovação.

Obs.: em caso de empate dar-se-á preferência ao candidato com maior idade, na ordem ano/mês/dia.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 23/09/2020, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0644452** e o código CRC **4634938E**.

23208.002515/2020-75

0644452v1